

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ****CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1.972 DE 26 DE JANEIRO DE 2023****LEI MUNICIPAL N.º 1.972 DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de janeiro de 2023, a recomposição de perdas salariais dos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 5,79 % (cinco inteiros e setenta e nove centésimos) acumulado no período.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, celetistas, conselheiros do conselho tutelar, inativos, pensionistas e subsídios da Prefeita, Vice-prefeito e Secretários Municipais, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º. Concede complementação salarial a todos os servidores municipais que percebam o vencimento inferior ao salário-mínimo legal nacional de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data base janeiro de 2023.

Jacuí - MG, 26 de janeiro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9E3464D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/01/2023. Edição 3442
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>